
Manual de Procedimentos: Credenciamento de Instituições e Ativos

1. Início do Ciclo Anual

O processo de credenciamento é periódico e obrigatório para manter a conformidade com as resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Ação: Abertura do processo administrativo de credenciamento no início de cada exercício anual.

2. Emissão do Edital de Credenciamento

Documento que estabelece as regras, documentos exigidos e critérios de seleção.

Ação: Elaboração e publicação do Edital de Chamamento Público, detalhando os requisitos de solidez, experiência e governança exigidos das instituições.

3. Re却bimento da Documentação

As instituições interessadas em gerir ou custodiar os recursos previdenciários apresentam sua candidatura.

Ação: Re却bimento das propostas e dos envelopes de habilitação das Instituições Financeiras via protocolo oficial.

4. Análise Documental (Habilitação)

Verificação da regularidade jurídica e fiscal das instituições.

Ação: Conferência de certidões, registros na CVM, estatutos sociais e histórico de condutas éticas.

5. Publicação do Resultado Preliminar

Fase de transparência sobre as instituições que cumpriram os requisitos formais.

Ação: Divulgação do resultado preliminar do credenciamento das instituições, abrindo prazo para eventuais recursos administrativos.

6. Análise Técnica de Propostas e Fundos

Etapa de "Due Diligence" (Diligência Devida) sobre os produtos financeiros.

Ação: Avaliação técnica dos Fundos de Investimento (lâminas, regulamentos, taxas, histórico de rentabilidade e risco/volatilidade).

7. Emissão do Parecer Técnico

Documento fundamentado que subsidia a decisão do Comitê de Investimentos.

Ação: Elaboração do Parecer Técnico individualizado por fundo/instituição, atestando o enquadramento na Política de Investimentos vigente.

8. Credenciamento do Fundo de Investimento

Aprovação formal para que o ativo possa receber aportes do Instituto.

Ação: Formalização da decisão do Comitê e da Diretoria, listando os fundos considerados aptos para investimento.

9. Publicação do Credenciamento Final

Dá publicidade aos parceiros e ativos habilitados a operar com o regime.

Ação: Publicação da lista definitiva de instituições e fundos credenciados no Diário Oficial ou site oficial do Instituto.

10. Acompanhamento dos Investimentos

Monitoramento contínuo após a aplicação inicial.

Ação: Verificação periódica da manutenção dos requisitos de credenciamento, rentabilidade acumulada e saúde financeira das instituições durante todo o ano.

11. Finalização

Encerramento do ciclo do edital anual e organização do dossiê de credenciamento para controle interno e tribunais de contas.